EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA FORMA ELETRÔNICA N° 02/2026

A **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB** torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação para prestação de serviços, através de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** modo de disputa **ABERTO**, e com modo de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** com fundamento **NO ART. 52 DA LEI Nº 13.303/2016 C/C AO ART 18, II, E ART. 37, II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC-EMSURB,** bem como nas condições, exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressos neste edital e em seus anexos.

SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

- Termo de Referência – Anexo I
- Modelo de Proposta – Anexo II
- Declarações – Anexo III
- Minuta do Contrato – Anexo IV
- Planilha Orientativa Referencial – Anexo V

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

A partir da disponibilização do Edital no endereço www.licitanet.com.br até às **08H59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2026,** respeitado o interregno mínimo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

DATA/HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

A partir das **09:00 HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2026**.

LOCAL: www.licitanet.com.br

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2F-D066-189F-0949 e informe o código 4B2F-D066-189F-0949

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME A NECESSIDADE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB**, mediante emissão de ordens de serviço, nos termos deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, sem obrigatoriedade de execução de quantitativo mínimo, sendo os valores definidos com base nas planilhas de serviços e insumos constantes no **ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE – ORSE**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e condições do objeto deste **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, havendo divergência entre a descrição do objeto ou de qualquer outra cláusula do Termo de Referência e do Edital, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto ou de qualquer outra cláusula constante no Edital e a descrição do objeto ou de ou de qualquer outra cláusula constante nos Portais de Compras, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor global para esta contratação é de **R$ 20.526.480,20** (vinte milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos), pelo prazo de **24 (VINTE E QUATRO) MESES,** sendo meramente referencial, não implicando obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.2. O orçamento estimado da contratação, integrando a totalidade dos itens e respectivos preços unitários, integra o presente instrumento convocatório como Anexo V – Planilha Orientativa Referencial, nos termos do art. 54, §4º, da Lei nº 13.303/2016.

3. DA FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O presente **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA FORMA ELETRÔNICA** será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.licitanet.com.br.

3.1.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão.

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2E-D066-190E-0949 e informe o código 4B2E-D066-190E-0949

MODO DE DISPUTA:

3.1.2. O modo de disputa será **ABERTO,** COM LANCE INTERMEDIÁRIO MÍNIMO NO **PERCENTUAL DE 0,5%** , QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO AO LANCE QUE COBRIR A MELHOR OFERTA.

REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1.3. Será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.4.1. Será através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** a ser aplicado de forma linear sobre os preços unitários e globais constantes da **TABELA DO SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE – ORSE**, vigente à época da execução dos serviços.

3.4.2. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora incidirá uniformemente sobre todos os serviços e insumos constantes da **TABELA ORSE**, vedada a aplicação de descontos diferenciados por item.

3.4.3. As licitantes deverão apresentar proposta contendo **PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO**, o qual será objeto de disputa na fase de lances, conforme o procedimento adotado no certame.

3.4.4. Considerando a adoção de tabela oficial como referência de preços, fica dispensada a apresentação de planilha detalhada de custos unitários pelas licitantes, sem prejuízo da obrigatoriedade de comprovação da exequibilidade da proposta, quando solicitada pela Administração.

3.2. Além das Especificações Técnicas, deverão ser também observadas na execução dos serviços as Normas Técnicas da ABNT.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação neste **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** é necessário que o interessado esteja previamente credenciado perante o sistema eletrônico www.licitanet.com.br.

4.1.1. A empresa Licitante deverá apresentar Contrato Social compatível com o objeto desta licitação, admitindo-se correlação razoável entre as atividades econômicas registradas e os serviços a serem contratados.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto www.licitanet.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2E-D066-189E-0949 e informe o código 4B2E-D066-189E-0949

4.1.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EMSURB** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4. O Licitante deve estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.

4.1.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre a o Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL e os Licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

4.2. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.3. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:

a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMSURB;
b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 13.303/2016 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
c) Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;
d) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
f) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
g) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na EMSURB;
h) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU/TCE;
i) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.4. Para participação neste **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** o licitante deverá declarar ainda, em

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2E-D066-190E-0949 e informe o código 4B2E-D066-190E-0949

campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4.1. A participação no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. Caberá, ainda, ao licitante interessado em participar deste **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.1. Deverá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.6.1. Além do cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital, a Licitante na forma de consórcio deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas as consorciadas, que não poderá ser superior a 3 (três) empresas, contemplando:

a) Denominação do consórcio;
b) Objetivos do consórcio, restritos à participação da Licitação;
c) Indicação da porcentagem de participação das consorciadas;
d) Indicação da empresa líder, com os respectivos poderes de representação; e
e) Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados durante a licitação e na execução do contrato;
f) O consórcio, caso declarado vencedor da licitação, deverá ser constituído e registrado antes da celebração do contrato.

4.6.2. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

5. DA VISITA/VISTORIA

5.1. Para o adequado conhecimento das condições locais e correta elaboração da proposta, **O LICITANTE PODERÁ** realizar vistoria técnica nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00, **MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO** junto ao Setor de Engenharia e Manutenção Predial – ENGMP,

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2E-D066-190E-0949 e informe o código 4B2E-D066-190E-0949

localizado na Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, situada na Rua Dom Pedro II, 135, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-210, Aracaju/SE, via e-mai: direpaemsurb@gmail.com ou via whatsapp 7998837-0016.

5.2. A vistoria possui caráter facultativo e não constitui condição de habilitação ou participação no certame. Contudo, a apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições locais de execução dos serviços, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento ou dificuldades técnicas não previstas.

5.3. O licitante que não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por sua proposta.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do www.licitanet.com.br.

6.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis, conforme art.87, §1º da Lei Nº 13.303/2016.

6.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.1.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.2. Presume-se, com a apresentação da proposta, que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, estando de acordo com os termos estabelecidos.

7. DA INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A proposta deverá ser inserida no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, com descrição do item, contemplando o preço unitário e global de cada Item.

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2E-D066-189E-0949 e informe o código 4B2E-D066-189E-0949

7.1.2. As propostas não deverão contemplar informações genéricas do tipo “Conforme Edital”, “Conforme Especificações Técnicas'', "De acordo com as exigências do Órgão”, sob pena de desclassificação, nos casos em que tais descrições dificultem a identificação do real objeto proposto pelo licitante.

7.1.2.1. A decisão de desclassificação, nos termos do item 7.1.2., será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

7.1.3. Deverão estar incluídos no preço acima todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste edital, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação de serviços.

7.1.4. Os licitantes deverão apresentar propostas de preços para cada item, se for o caso, sendo que o valor unitário de cada item nunca deve ser maior do apresentado pela EMSURB.

7.2. Não serão consideradas propostas para entrega parcial do objeto, quando não houver previsão no Termo de Referência ao contrário.

7.3. Todos os preços devem ser referidos à data da sessão de disputa de preços.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura deste **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, sujeita a revalidação automática, por idêntico e sucessivos períodos, até o final do certame, salvo manifestação expressa do participante antes do final do prazo indicado.

7.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

7.6. A empresa deverá entregar planilha de preço referencial da EMSURB, indicando percentual de desconto a ser ofertado, uma vez que o critério de julgamento é o maior percentual aplicado em cada serviço e insumos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir das **09:00 HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2026,** terá início a sessão pública do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 02/2026**, com a

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2E-D066-190E-0949 e informe o código 4B2E-D066-190E-0949

divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A análise prévia e desclassificação das propostas abertas no sistema terá como fundamento a falta dos requisitos do objeto, falta de modelo do objeto (quando for o caso), falta de quantitativos e demais requisitos aplicáveis conforme o conteúdo da proposta.

8.6. Se prejudicarem a análise, serão desclassificadas as propostas que colocarem no objeto da proposta inicial no sistema os seguintes termos:

a) Conforme objeto do edital;

b) Abreviamentos da descrição da proposta inicial.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a **PROPOSTA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL COM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E OFERTAR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** após a classificação e realização de lances.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em reais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, conforme os itens e especificações constantes deste Edital e seus anexos;

9.3. O critério de julgamento das propostas de preços das empresas licitantes deverá atender ao disposto no Termo de Referência, Anexo I.

10. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2E-D066-190E-0949 e informe o código 4B2E-D066-190E-0949

10.1. Classificadas as propostas, o Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **0,5%,** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.1.2. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, nos termos do item 10.1.1, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

10.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances

10.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. Em caso de empate, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.6.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.7. Durante a fase de lances, o Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2E-D066-190E-0949 e informe o código 4B2E-D066-190E-0949

10.8. No caso de desconexão do Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Quando a desconexão do Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
III. Sorteio.

10.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro sua proposta e lance.

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, concedendo um prazo mínimo de 10 (dez) minutos, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

11.1.1. O Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL deverá avaliar se a proposta do Licitante vencedor da etapa de lances atende ao Termo de Referência, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2E-D066-190E-0949 e informe o código 4B2E-D066-190E-0949

técnica que podem impactar a sua execução.

11.2. O Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá negociar com o Licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

11.3. A negociação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, no prazo a ser definido durante a sessão pública, contado da solicitação do Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL no Sistema, adequada ao último lance ofertado.

11.4. Não serão aceitas propostas que apresentem valores de descontos inexequíveis, conforme critérios estabelecidos no artigo 56, §3º, incisos I e II da Lei 13.303/2016.

11.5. Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor for inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela EMSURB, que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.6. É facultado ao Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

11.7. Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

11.8. No julgamento das propostas o Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação.

11.9. A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar majoração de seu

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2E-D066-189E-0949 e informe o código 4B2E-D066-189E-0949

valor global, alterar a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

11.10. Não se admitirá proposta que apresentar **PERCENTUAL DE DESCONTO** simbólico, irrisório ou de valor zero.

11.11. A Proposta da melhor oferta, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste Edital, deverá ser reformulada, após encerrada a fase de disputa dos lances, e enviada concedendo-se, para esta providência, o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado pelo Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL se houver justificativa plausível, contado a partir da convocação realizada pelo o Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

11.12. A proposta reformulada deverá conter a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como o maior percentual de desconto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pela licitante declarada vencedora, e contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:

a) A Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II deste Edital - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados: Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;

b) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

11.13. O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a realização da execução dos serviços no local indicado pelo gestor/fiscal do contrato, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.

11.14. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

11.14.1. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do Licitante, não podendo este, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços do objeto da presente licitação, sob pena das sanções cabíveis

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2E-D066-189E-0949 e informe o código 4B2E-D066-189E-0949

relativas à inexecução do contrato.

11.15. O Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá solicitar parecer técnico da área de origem da licitação, para subsidiar o julgamento da proposta.

11.16. Se a proposta de preços do Licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.17. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de lances e a decisão final quanto ao último item em disputa, registrada eletronicamente no sistema, terá início a fase de habilitação, ocasião em que será solicitada a apresentação da documentação pertinente apenas ao licitante melhor classificado.

12.1.1. Para fins de habilitação ao certame, o Licitante classificado em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estaduais e municipais, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda demais exigências estabelecidas neste Edital.

12.1.2. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.3.1. Exclusivamente para efeito de verificação da capacidade técnica do Licitante poderão ser apresentados documentos tanto da matriz como da filial.

12.1.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.

12.1.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2E-D066-190E-0949 e informe o código 4B2E-D066-190E-0949

12.1.5. Será observado o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para o envio dos documentos de habilitação complementares.

12.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.3.1. O contrato social ou estatuto deverá contemplar atividade econômica compatível com o objeto desta licitação, admitindo-se correlação razoável entre as atividades registradas e os serviços a serem contratados, especialmente serviços de limpeza e conservação, serviços funerários, serviços de coveiro, serviços de pedreiro, ou atividades correlatas de manutenção e conservação de áreas públicas e cemitérios.

12.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.6. No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.

12.2.7. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

12.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2E-D066-190E-0949 e informe o código 4B2E-D066-190E-0949

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

12.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e Municipais, inscritos e não inscritos em Dívida Ativa;

12.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.3.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.3.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

12.3.7. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.3.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei n°8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(ao) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o);

12.3.9. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Contratações da EMSURB ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

12.4.2. Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2E-D066-190E-0949 e informe o código 4B2E-D066-190E-0949

venha substituir. A escrituração contábil deverá ser digital – SPED, conforme regulamento da Receita Federal;

12.4.3. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.4.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa, através de documentação, anexa ao balanço financeiro, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um), e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) obtidos, a partir do último balanço patrimonial, pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral
ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > ou = 1,0

Índice de Solvência Geral
ISG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > ou = 1,0

Índice de Liquidez Corrente
ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante > ou = 1,0

Índice de Endividamento
IE = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total = ou < 0,5

12.4.5. Licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) na apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, será aceita comprovação patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

12.4.6. No caso de a Licitante ser consórcio, cada consorciada deverá comprovar individualmente o atendimento dos índices acima.

12.4.7. Em caso de participação em consórcio, deverá ser comprovado, para fins de atendimento do patrimônio líquido, o somatório dos valores de cada consorciado, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido no item “12.4.5” acima.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Registro ou Inscrição, da empresa e do responsável Técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outra entidade de classe correspondente, do exercício vigente, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme Resolução 266/1979 do CONFEA.

12.5.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Sergipe, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2E-D066-199E-0949 e informe o código 4B2E-D066-199E-0949

12.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço compatível com o objeto da licitação

12.5.4. Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

12.5.5. A comprovação de vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA em que fique o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART de Cargo ou Função.

12.6. DECLARAÇÕES A SEREM ENVIADAS

12.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a EMSURB procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.6.3. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação;

12.6.4. Declaração de compromisso e aceitabilidade da execução dos serviços.

12.6.5. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

13. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

13.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente apostilados nos termos do Decreto 8.660 de 29 de janeiro de 2016 se a origem for signatária da Convenção de Apostila de Haia; e caso a origem não seja signatária da Convenção de Apostila de Haia, deverão ser

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2E-D066-190E-0949 e informe o código 4B2E-D066-190E-0949

devidamente consularizados.

13.1.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão passar pelo procedimento acima, exceto pela tradução juramentada.

14. DO RECURSO

14.1. Os procedimentos previstos abaixo baseiam-se na Lei Federal 13.303/2016.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo mínimo de 10 (dez) minutos fixado pelo Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. A falta de manifestação imediata do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.4. Ao Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data de sua ciência, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL não terá efeito suspensivo.

14.7. Haverá faze recursal única, após o término da fase de habilitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

14.8. Na hipótese do Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL decidir por manter sua decisão, sem qualquer alteração, deverão os autos ser encaminhados para a autoridade competente que, neste caso, poderá ratificar a decisão ou acatar o recurso.

14.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2E-D066-189E-0949 e informe o código 4B2E-D066-189E-0949

os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

14.10. Apresentadas as razões e contrarrazões, ao Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL disporá de 5 (cinco) dias úteis para reavaliar sua decisão ou mantê-la.

14.11. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sistema.

14.12. Todas as documentações para elaboração do recurso serão disponibilizadas pelo Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL no portal do www.licitanet.com.br e https://www.aracajucompras.se.gov.br, inclusive as planilhas de composições de preços da EMSURB;

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Ocorrendo a suspensão da sessão pública, sua retomada será comunicada a todos os licitantes remanescentes por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, com a indicação da data e horário, assegurada a ampla divulgação e a observância dos princípios da isonomia, da transparência e da competitividade.

15.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação será efetuada pela autoridade competente e será realizada depois da adjudicação ao vencedor pelo o Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.4. A Presidente da CPL ou autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2E-D066-189E-0949 e informe o código 4B2E-D066-189E-0949

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o contrato na Assessoria da DIRET da EMSURB, ou digital através do envio por e-mail, em Aracaju/SE, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da convocação.

17.1.1. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II.

17.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da EMSURB.

17.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

17.5. Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à EMSURB, por intermédio do Presidente da CPL, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17.6. Será admitida a subcontratação parcial do objeto do TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos legais e jurisprudenciais admitidos, considerando a motivação e presença do interesse público; necessidade de prévia autorização da Administração; especificação das razões do serviço a ser subcontratado e do prazo desejado; e especificação do percentual máximo que poderá ser subcontratado, adotando o limite máximo de até 30% do objeto.

17.6.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.6.2. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2F-D066-190F-0949 e informe o código 4B2F-D066-190F-0949

b) direta ou indiretamente, da elaboração de termo de referência ou executivo.

c) São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação informar de maneira prévia à equipe de fiscalização do contrato os motivos da subcontratação, da identificação da subcontratada e das razões da escolha

17.6.3. A Contratada que prestar serviço técnico especializado deverá garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas.

17.7. A EMSURB providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios, alocados à EMSURB:

ÓRGÃO: 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
UNID. ORÇ.: 27302 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0213 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2222 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - EMSURB
NATUREZA DA DESPESA/ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 33903914 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SD: 349/2026

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses e começará a fluir a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do Art. 71, inciso II, da Lei n° 13.303/2016 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

19.2.1. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela EMSURB se manifestado, por escrito, antes do vencimento do Contrato, salvo justificativa da impossibilidade do atendimento do prazo.

19.2.2. Se for o caso, a cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Certidão negativa de débitos Municipal, Estadual, Federal – Dívida Ativa da União e Receita Federal, INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2E-D066-190E-0949 e informe o código 4B2E-D066-190E-0949

20.1. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas, são descritas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, ficando impedido de licitar e de contratar com a EMSURB pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e das demais cominações legais, o Licitante que:

- **a)** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **b)** Apresentar documentação falsa;
- **c)** Ensejar retardamento da execução do objeto;
- **d)** Não mantiver a proposta;
- **e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- **f)** Declarar informações falsas; e
- **g)** Cometer fraude fiscal.

21.2. PARA FINS DESTE EDITAL, CONSIDERA-SE:

- **a)** **RETARDAR A EXECUÇÃO DO OBJETO:** qualquer ação ou omissão do Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;
- **b)** **NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA:** a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; e
- **c)** **COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO:** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

21.3. Além das penalidades relacionadas no subitem 20.1, na ocorrência de qualquer dos eventos ali previstos o Licitante estará sujeito a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial apresentada por ele, que deverá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSURB ou cobrada judicialmente.

21.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de advertência ou de suspensão temporária de 2 (dois) anos.

21.3.2. O prazo para pagamentos das multas será de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da empresa apenada, caso a empresa não apresente defesa prévia, salvo disposição em contrário.

21.3.3. Diante da apresentação da defesa prévia, suspende-se o pagamento da multa até a

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2F-D066-190F-0949 e informe o código 4B2F-D066-190F-0949

análise desta.

21.3.4. Após análise da defesa prévia, se desfavorável ao Licitante, terá novo prazo de 5 (cinco) dias para tréplica, e, se ainda desfavorável a análise, o prazo para pagamento da multa será de 5 dias úteis.

21.4. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao Licitante o contraditório e a ampla defesa.

21.5. Em caso de manutenção da penalidade pela Autoridade Competente/Diretoria Executiva, não caberá novo recurso administrativo.

21.6. O Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL e sua equipe de apoio são responsáveis por identificar quaisquer irregularidades praticadas pelas licitantes no decorrer do certame e, após a finalização do certame, encaminhar para a Comissão Permanente de Apuração de Infração – CPAI para as medidas cabíveis.

22. DOS CRIMES EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei 13.303/2016 as disposições do Cap. II, título XI da Parte Especial do Código Penal.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS

23.1. Será exigida garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do serviço de grande vulto para o contrato a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado por igual período se autorizado pela autoridade competente (Termo de Referência, item 22. – ANEXO I).

23.2. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da sua execução.

23.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

24. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A execução será realizada em conformidade com o edital, resultantes do Escopo do Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da **CONTRATADA**, farão parte

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2F-D066-189F-0949 e informe o código 4B2F-D066-189F-0949

integrante do **CONTRATO.**

24.2. É facultado ao Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.4. Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado, mesmo após a negociação, será desclassificado e deverá ser negociado com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida.

24.4.1. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será fracassada.

24.5. É facultado à empresa pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
b) Revogar a licitação.

24.6. Quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

24.6.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
24.6.2. A nulidade da licitação induz à extinção do contrato.
24.6.3. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.7. O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da EMSURB. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2E-D066-189E-0949 e informe o código 4B2E-D066-189E-0949

elaboração das propostas.

24.8. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à **EMSURB** e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.9.1. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na EMSURB, salvo disposição em contrário.

24.10. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emsurb - RILC/EMSURB.

24.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.12. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

25. DO FORO

25.1. O Foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação e da relação jurídica dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este edital foi elaborado com base na minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Aracaju/SE, 28 de Outubro de 2026.

EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB
POLLYANA DALLETE SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Assinado por 1 pessoa: POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B2E-D066-189E-0949 e informe o código 4B2E-D066-189E-0949

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4B3F-D066-189E-9848

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

POLYANNA DALLETE SILVA ALMEIDA (CPF 028.XXX.XXX-75) em 28/10/2026 15:08:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B3F-D066-189E-9848